**SEMINÁRIO DE TEORIA GERAL DO PROCESSO 2**

**ADVOGADO: DIREITOS E DEVERES. INSCRIÇÃO NA OAB. DEVERES FUNCIONAIS**

Mariana Clara Fontineli – Ausente

Vítor Rabelo Naegele – 16/0019958

* A inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB)
	+ A condição necessária para o exercício da advocacia no Brasil.
	+ Requisitos cumulativos da inscrição (art. 8º, Lei 8.906/94)
		1. Capacidade civil
		2. Diploma de graduação em direito, obtido em instituição de ensino oficialmente autorizada e credenciada;
		3. Titulo de eleitor e quitação do serviço militar, caso seja brasileiro;
		4. Aprovação em Exame da Ordem
		5. Não exercer atividade incompatível com a advocacia
			- Estas são as atividades elencadas no art. 28 da referida lei
		6. Idoneidade moral
		7. Prestar compromisso perante o conselho
	+ A inscrição de estagiário e o requisito de estar cursando os dois últimos anos do curso de direito.
	+ A limitação dos direitos do estagiário.
* Os direitos do advogado
	+ A Lei nº 8.906 de 1994 (Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil) e outros dispositivos normativos
	+ A consideração e o respeito recíproco no exercício da advocacia
	+ A liberdade e a inviolabilidade
	+ A autonomia na defesa de seus clientes
	+ O advogado e a administração da Justiça
	+ Recusa de depoimentos
	+ Imunidade profissional, enquanto no exercício da advocacia